

Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**  
PALÁCIO MÁRIO SOLANO DE MOURA  
Rua Dr. José Augusto, 90 – Centro – CEP. 59.770-000  
CNPJ: 08.396.830/0001-91 Telefone: (84) 3361.2276 E-mail: camaramunicipal\_patu@hotmail.com

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2022 - CMP**  
de 22 de setembro de 2022.

**DECRETA A CONCESSÃO DE  
TÍTULO DE CIDADÃ PATUENSE  
A PESSOA DE JACINTA MARIA  
ALVES DE OLIVEIRA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislações em vigor.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO**.

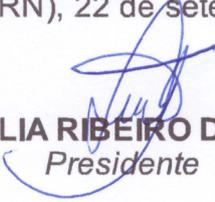
**Artigo 1º** - Fica concedido Título de Cidadã Patuense a ilustríssima senhora **JACINTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA**.

**Parágrafo Único:** O Título de Cidadã Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu – RN.

**Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu (RN), 22 de setembro de 2022

  
**LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS**  
Presidente

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2022 - CMP

DECRETA A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ PATUENSE A PESSOA DE JACINTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno e demais Legislações em vigor.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Vereadores de Patu - RN, aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Fica concedido Título de Cidadã Patuense a ilustríssima senhora JACINTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA.

Parágrafo Único: O Título de Cidadã Patuense de que trata o Caput deste Artigo é concedido a pessoa que presta relevantes serviços à comunidade patuense e, contribuiu para o desenvolvimento social e humano da cidade de Patu - RN.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Patu (RN), 22 de setembro de 2022

LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
Presidente

**Publicado por:** LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS  
**Código Identificador:** 35712016

---

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 23/09/2022. EDIÇÃO 1493. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.fecamrn.com.br>